



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua Leoberto Leal, n° 160
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

PROCESSO Nº 094/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 – MUL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ DESTINADO AO CONSUMO NAS COPAS E COZINHAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UTILIZADO DIARIAMENTE NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, REUNIÕES INSTITUCIONAIS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme Termo de Referência.
REGIMENTO: O objeto pretendido pela Secretaria de obras e Multientidades se caracteriza no capítulo VIII da Contratação Direta, amparado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta cinco mil quatrocentos noventa dois reais e onze centavos) , no caso de outros serviços e compras; Amparado assim pelo parecer jurídico emitido pelo setor de procuradoria deste Município, que o rito deverá seguir o artigo 67 e seguintes do Decreto Municipal nº 1.103/2024, como também a confirmação de modalidade de licitação.	

Carlos Eduardo Schmitt
Secretaria de Administração

Ilhota, 18 de março de 2026.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua Leoberto Leal, n° 160
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria de Administração.

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia **20/03/2026**. **ABERTURA**

DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h30min do dia **25/03/2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h31min do dia **25/03/2026**.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: na Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico: **<https://licitar.digital/>**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo constam neste aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 38.215,80** (trinta oito mil duzentos e quinze reais e oitenta centavos).

3 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ DESTINADO AO CONSUMO NAS COPAS E COZINHAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UTILIZADO DIARIAMENTE NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, REUNIÕES INSTITUCIONAIS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme Termo de Referência.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto pretendido pelo Fundo Municipal de Esportes se caracteriza no capítulo VIII da Contratação Direta, amparado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021

II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta cinco mil quatrocentos noventa dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

Amparado assim pelo parecer jurídico emitido pelo setor de procuradoria deste Município, que o rito deverá seguir o artigo 67 e seguintes do Decreto Municipal n° 1.103/2024, como também a confirmação de modalidade de licitação.

5 - JUSTIFICATIVA

Trata-se de item de consumo contínuo, essencial para o funcionamento regular das atividades administrativas e para o atendimento adequado aos servidores e munícipes que frequentam os setores da Administração Pública. Dessa forma, a aquisição do referido produto se mostra necessária para assegurar a continuidade dos serviços administrativos e o adequado funcionamento das unidades municipais.





**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota**

**Rua Leoberto Leal, nº 160
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

6- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

7- PAGAMENTO

5.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

8- DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. Esta Dispensa Eletrônica ocorrerá via Plataforma Licitar Digital, <https://licitar.digital/>.

8.2. Os fornecedores deverão atender às legislações aplicáveis e aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na Plataforma Licitar Digital, para acesso ao sistema e operacionalização.

8.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

8.4. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica e nem serem contratadas jurídica que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) respectivo anexo, se houver;
- b) Cujo ramo de atividade não esteja vinculado à linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- c) Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) Que estejam incluídas, como inidôneas, no Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União e enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9 - DA FASE DE LANCES

9.1. A abertura da presente disputa dar-se-á automaticamente em sessão pública na data, horário e local indicados neste Aviso.





**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota**

**Rua Leoberto Leal, n° 160
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

9.1.1. Será adotado para o envio de lances nesta dispensa eletrônica o **modo de disputa aberto**.

9.2. Os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

9.2.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 04 (quatro) horas.

9.2.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.2.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado.

9.2.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários por ele ofertado quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00 (um real).

9.2.5 O agente público responsável poderá como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo, através de aviso no chat.

9.3. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9.3.1. Caso o fornecedor não apresente lances, este concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.3.2. Havendo empate em relação aos valores das propostas, o sistema realizará sorteio automaticamente.

9.4. Ao final, haverá, pelo sistema, a classificação dos fornecedores em ordem crescente, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.1.1. Se ultrapassado o horário de expediente normal do Órgão e não for possível concluir o julgamento das propostas, a proclamação do resultado ocorrerá no dia útil seguinte, sendo devidamente expresso na sessão.

10.2. O fornecedor deverá obrigatoriamente informar as especificações técnicas do serviço de modo a garantir o atendimento integral às características exigidas nos anexos deste aviso.





**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota**

**Rua Leoberto Leal, nº 160
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

10.2.1. Para fins de análise quanto ao cumprimento das especificações técnicas, é facultado ao agente público responsável a solicitação de manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.2.2. Poderá ser desclassificada, motivadamente, a proposta que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Aviso, que contenha vícios insanáveis ou não apresente as especificações técnicas exigidas.

10.2.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima da estimativa de valor.

10.3.2.

10.4. Após o aceite da proposta, serão examinados os documentos de habilitação da empresa provisoriamente classificada como vencedora.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, **ou**;

11.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, **ou**;

11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **ou**;

11.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

11.5 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, **ou**;

11.6 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **ou**;

11.7 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua Leoberto Leal, nº 160
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

de Pequeno Porte.

11.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Observação:

a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante;

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014;

c) A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte importará em Inabilitação da licitante;

d) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade, aquelas que não possuem o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

e) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo agente de contratação e equipe de apoio;

14 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

14.1 **Atestado ou Certidão fornecido** por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter fornecido os **MATERIAIS/SERVIÇOS** de natureza similar com presteza no processo de entrega e na assistência técnica permanente (se for o caso), sob as penalidades legais, no caso de perfídia.

14.2 Comprovação de que exerce atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação do





**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota**

**Rua Leoberto Leal, nº 160
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

CNPJ com CNAE relacionado ao comércio de gêneros alimentícios ou atividade similar;

14.3 Alvará sanitário ou licença sanitária, quando exigido pela legislação vigente, emitido pelo órgão competente;

14.4 Declaração de que os produtos fornecidos atendem às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis aos gêneros alimentícios, observando a legislação vigente.

14.5 Declaração de Habilitação – (vide Modelo 1 do Anexo III).

14.6 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) – (vide Modelo 2 do Anexo III).

14.7 Declaração de Idoneidade – (vide Modelo 3 do Anexo III).

14.8 Declaração que a licitante tratará os Dados Pessoais única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

15 – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1 Será fiscal deste contrato em sentido geral o Ana Lara Rainert, vinculado a Secretaria de Administração.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ilhota/SC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota**

**Rua Leoberto Leal, nº 160
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17 - VALOR ESTIMADO

17.1 O valor estimado é de **R\$ 38.215,80** (trinta oito mil duzentos e quinze reais e oitenta centavos).

Ilhota, SC 18 de março de 2026.

Carlos Eduardo Schmitt

Secretaria de Administração

Este edital com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado pelo setor de Procuradoria, conformes pareceres em anexo.

Assessor(a) Jurídico(a)

Procurador Jurídico (a)

OAB nº _____





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua Leoberto Leal, nº 160
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

ANEXO I

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2026 – MUL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ DESTINADO AO CONSUMO NAS COPAS E COZINHAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UTILIZADO DIARIAMENTE NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, REUNIÕES INSTITUCIONAIS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme Termo de Referência.

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.260	UN	Café em pó torrado e moído, tipo tradicional embalado a vácuo em pacotes com 500 gramas.	30,33	38.215,80

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	38.215,80
----------------------------------	--------------	-----------





**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota**

**Rua Leoberto Leal, nº 160
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

**Documento de Formalização de Demanda (DFD)
Estudo Técnico Preliminar (ETP)
Formulário de Pesquisa de Preço e Anexos
Termo de Referência (TR)**

<https://ilhota.sc.gov.br/licitacao/012-2026-mul/>





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua Leoberto Leal, nº 160
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026MUL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE.

Ata nº ____/2026 – MUL

Aos *** ____ (____) dias do mês de *** de 2026, o **Município de Ilhota/Secretaria *****, com sede à Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160 – Centro – Ilhota/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo(a) xxxxxxxxxxxx, o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Firma _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante, denominada "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", neste ato representada por seu sócio, o Sr. _____, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao **Processo nº 094/2026 - Dispensa Eletrônica - Registro de Preço nº 012/2026 – MUL** para Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas correlatas, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ata **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ DESTINADO AO CONSUMO NAS COPAS E COZINHAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UTILIZADO DIARIAMENTE NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, REUNIÕES INSTITUCIONAIS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme Termo de Referência.**

1.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:





**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota**

**Rua Leoberto Leal, nº 160
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

- a) Edital de **Dispensa Eletrônica nº 012/2026 – MUL** e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

3.2 Para prorrogação da ata de registro de preços deverá ser solicitado e comprovada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, sendo fundamentado mediante pesquisa de preços atualizada e desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na Ata de registro de preços, e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

3.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

3.5 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os materiais, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Pedido de Empenho, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os objetos relacionados nos Pedidos de Empenho deverão ser entregues **em até 20 (vinte) dias** após a sua solicitação, envio do empenho ou ordem de serviço, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

4.3 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos locais destinados na demanda da Prefeitura Municipal, nos limites do Município de Ilhota.

4.4 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto desta dispensa serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.6.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.7 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.





**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota**

**Rua Leoberto Leal, nº 160
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

4.8 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.9 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requerente, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.1.2 A contagem para o **30º (trigésimo) dia**, previsto no item 5.1, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Ilhota e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.1.3 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ilhota, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte (s) dotações: Secretarias participantes da ata de registro de preço;

5.7 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes





**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota**

**Rua Leoberto Leal, nº 160
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

7.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.6 DA FISCALIZAÇÃO

7.6.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Ilhota, por intermédio do fiscal, **o servidor** Ana Lara Rainert, vinculados a Secretaria de Administração, e demais servidores indicados pelas demais secretarias participantes desta licitação, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.6.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Ilhota e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Ilhota inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Ilhota.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratada:

8.1.1 Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

8.1.2 Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;





**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota**

**Rua Leoberto Leal, nº 160
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

8.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

8.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

8.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

8.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.6 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

8.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.8 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme artigo 121, parágrafos e incisos da Lei 14.133/2021.

8.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá **substituí-los no prazo de 2 (dois) dias**, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

9.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

9.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;





**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota**

**Rua Leoberto Leal, n° 160
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

- 9.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;
- 9.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 9.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- 9.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- 9.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei no 14.133/2021.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

10.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ilhota, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 - 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota**

**Rua Leoberto Leal, nº 160
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, informado os respectivos dados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da aplicação da sanção, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. Nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, a declaração se dará nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

11.3.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

11.4 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.5 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.6 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

11.7 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente superior.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Gaspar/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilhota (SC), ____ de _____ de 2026.

CARLOS EDUARDO SCHMITT – SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO
CNPJ:





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua Leoberto Leal, nº 160
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

ANEXO III – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026 – MUL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - MUL

Modelo 1- Declaração para Habilitação

Para fins de participação no **Processo Licitatório Nº 094/2026 – Dispensa Eletrônica nº 012/2026**, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ ob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos.
 - c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
 - d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; **exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006¹.**
 - e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea.
 - f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.
- _____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

¹CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MANTER ESTA FRASE.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua Leoberto Leal, n° 160
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

ANEXO III – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026 - MUL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - MUL

Modelo 2

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no **Processo Licitatório Nº 094/2026 – Dispensa Eletrônica nº 012/2026**, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua Leoberto Leal, nº 160
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

ANEXO III – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026 - MUL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - MUL

Modelo 3

Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no **Processo Licitatório Nº 094/2026 – Dispensa Eletrônica nº 012/2026 - FUND. MUN.**

ESPORTES, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob

as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

